



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente
Vereador Max Bill
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

REQUEIRO, na forma regimental, que seja apreciado pelo Plenário desta Casa o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

“Estabelece prazo para o Executivo Municipal responder as indicações da Câmara Municipal, e dá outras providências”

Art. 1º - Fica estipulado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa a quem for endereçada a indicação (entendendo-se *indicação* como ofícios e solicitações oficiais dos edis endereçadas ao poder executivo, representando demandas da sociedade), o prazo de até 30 dias corridos para que sejam respondidas essas indicações, devendo, no mínimo, a resposta constar dos procedimentos até então praticados ao atendimento da indicação, incluindo justificativa àquelas que não puderem serem atendidas.

Parágrafo único: Quanto às indicações que não puderem serem atendidas no prazo constante do *caput* do art. 1º, mas cujos procedimentos estiverem incluídos no planejamento do Poder Executivo Municipal, deverão ser esses procedimentos informados mensalmente, até o fim da conclusão da indicação.

Art. 2º - A resposta do Executivo deverá conter a data do encaminhamento à Secretaria ou setor competente, as medidas adotadas para realizar o solicitado, a solução efetiva dada, e a data da finalização do solicitado.

Art. 3º - Caso a indicação não seja atendida pelo Poder Executivo, o parecer deverá ser claro nas questões mencionando o motivo, informando a viabilidade ou não da realização, e citar a provável data da concretização.

Art. 4º - Em caso de descumprimento da lei, o representante do Poder Executivo poderá sofrer as sanções previstas nos Artigos 188º a 192º da Lei Orgânica do Município, os quais dispõem sobre as atribuições do prefeito e da responsabilidade e julgamento do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo dar um retorno à população sobre as indicações de autoria dos Senhores Vereadores, que são encaminhadas ao Poder Executivo Municipal. Ocorre que, na maioria das vezes, os munícipes remetem tais demandas aos parlamentares para que os mesmos possam encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, mas queixam-se quando não obtêm sequer respostas dessas solicitações.

Neste sentido, a população tem o direito de obter respostas e/ou informações sobre as demandas por ela pleiteadas ao Executivo Municipal por intermédio dos vereadores. Com esses dados também há condições de serem prestados esclarecimentos mais precisos ao cidadão que fez tal solicitação.

Diante do exposto, solicito apoio dos ilustres pares para a aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Sala Dr. Jean Bazet, 30 de novembro de 2023.

Maicon Queiroz
Vereador